PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. LUIZ GASTÃO)

Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para dispor sobre restrições ao uso e à propaganda da modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e da modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, nos termos do § 4° do art. 220 da Constituição Federal."

Art. 2º Acrescente-se o art. 8º-A à Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, com a seguinte redação:

"Art. 8°-A. É vedada, em todo o território nacional, a propaganda comercial da modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, inclusive aquela efetuada por meio de conteúdos disseminados por influenciadores digitais.





Apresentação: 22/08/2024 11:08:39.190 - MESA

- § 1º Todos os meios de acesso a provedores da modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, incluindo aquelas disponibilizadas por meio de aplicações de internet, conterão advertência destacada sobre os riscos do vício em jogos de azar, na forma do regulamento.
- § 2º O Poder Executivo implementará campanhas de conscientização pública sobre os riscos do vício em jogos de azar e sobre a prevenção do transtorno do jogo, com ênfase em apostas de quota fixa, utilizando meios de comunicação de massa, materiais educativos e programas de treinamento em escolas, entre outros definidos em regulamento.
- § 3º Os provedores de serviços da modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa deverão exigir, para o registro de contas de usuários e para a efetivação de apostas, comprovação de que o usuário tem mais de 18 (dezoito) anos de idade, por meio da recepção de cópias dos documentos de identidade do usuário e do registro de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.
- § 4º Considera-se influenciador digital, para os fins desta Lei, a pessoa física que se utilize de rede social ou outras aplicações de internet para promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral." (NR)
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

O transtorno do jogo, reconhecido como uma forma de dependência comportamental, tem consequências graves tanto para a saúde do indivíduo quanto para a saúde pública. No nível pessoal, pode levar a um grande sofrimento psicossocial, incluindo a deterioração de relações importantes com familiares e amigos. Indivíduos com esse transtorno frequentemente mentem sobre suas atividades de jogo ou pedem dinheiro emprestado para cobrir dívidas de jogo, o que desgasta essas relações. Além disso, o transtorno do jogo está associado a uma saúde geral precária e ao uso elevado de serviços médicos, devido ao estresse e à ansiedade provocados pelas perdas financeiras e pela necessidade compulsiva de continuar jogando, criando um ciclo de desespero e deterioração da saúde mental e física. Em casos extremos, segundo dados da Associação Americana de Psiquiatria, até 50% das pessoas com transtorno do jogo relatam pensamentos suicidas, e cerca de 17% tentam suicídio, evidenciando o impacto severo do transtorno na saúde mental¹.

Do ponto de vista da saúde pública, o transtorno do jogo apresenta desafios significativos para a sociedade. Esse transtorno pode exacerbar as desigualdades sociais, uma vez que indivíduos de contextos socioeconômicos mais baixos podem ser mais vulneráveis ao apelo dos ganhos financeiros rápidos prometidos pelo jogo. A prevalência do transtorno do jogo também varia entre diferentes grupos demográficos, sendo mais elevada entre indivíduos jovens e de meia-idade. O transtorno não afeta apenas o indivíduo, mas também impõe um fardo econômico à sociedade, devido à perda de produtividade, ao aumento dos custos de saúde e à necessidade de serviços sociais para lidar com as consequências dos problemas relacionados ao jogo.

¹ AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders: DSM-5. Arlington, VA: American Psychiatric Publishing, 2013. Disponível em: https://repository.poltekkes-kaltim.ac.id/657/1/Diagnostic%20and%20statistical%20manual%20of%20mental%20disorders%20_%20DSM-5%20(%20PDFDrive.com%20).pdf. Acesso em: 13 ago. 2024.





O maior acontecimento neste setor nos últimos anos foi a chamada "febre das bets", com um crescimento exponencial no consumo e na oferta de apostas esportivas online. Em 2022, o Brasil superou o Reino Unido, tradicionalmente o mercado mais consolidado para apostas, em número de acessos a essas plataformas, refletindo uma alta de 75% no período de janeiro a dezembro, de acordo com os dados do provedor Similarweb. Um estudo da plataforma Futuros Possíveis indicou que, no final daquele ano, um em cada três adultos que acompanham e praticam esportes no país já havia realizado algum tipo de aposta online, com um em cada quatro apostando regularmente. Entre os jovens de 16 a 29 anos, o percentual de quem já experimentou apostas online chega a 44%.

Além disso, a indústria de apostas esportivas se tornou um negócio bilionário no Brasil, com o segmento crescendo 360% entre 2020 e 2022, segundo pesquisa da consultoria Datahub. Em 2023, o Brasil liderou o ranking mundial de acessos a sites de apostas, com mais de 14 bilhões de acessos registrados. O número de sites brasileiros dedicados às apostas aumentou 160% nos últimos dois anos, demonstrando a rápida proliferação desse mercado. Estimativas compiladas pela Consultoria Legislativa do

² TAVARES, H.; CARNEIRO, E.; SANCHES, M.; PINSKY, I.; CAETANO, R.; ZALESKI, M.; LARANJEIRA, R. Gambling in Brazil: lifetime prevalences and socio-demographic correlates. *Psychiatry Research*, v. 180, n. 1, p. 35-41, 2010. DOI: 10.1016/j.psychres.2010.04.014. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.psychres.2010.04.014. Acesso em: 15 ago. 2024.





Apresentação: 22/08/2024 11:08:39.190 - MESA

Senado Federal sugerem que os brasileiros gastaram entre R\$ 100 bilhões e R\$ 150 bilhões em atividades de jogos de azar no último ano, incluindo apostas esportivas online, o que mostra o impacto profundo dessa "febre" na economia e nos hábitos de consumo da população³.

Desse modo, entendemos que a regulação da propaganda de apostas online deve seguir os mesmos moldes restritivos aplicados à publicidade de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, devido aos níveis comparáveis de danos à saúde individual e coletiva que essas atividades podem causar. Assim como o cigarro e o álcool, as apostas online têm um potencial significativo para causar dependência e danos à saúde mental e física, gerando consequências não apenas para o indivíduo, mas também para toda a sociedade. A exposição constante à publicidade de apostas pode normalizar o comportamento de jogo, especialmente entre jovens e grupos vulneráveis, que são mais suscetíveis às promessas de ganhos financeiros rápidos. Da mesma forma que a publicidade de cigarros foi restringida para evitar que novas gerações fossem influenciadas a fumar, a propaganda de apostas online deve ser controlada para reduzir o impacto negativo e proteger a população de comportamentos potencialmente destrutivos.

Exatamente por isso, apresentamos o presente projeto de lei. Seu texto propõe a alteração da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para incluir a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa entre os produtos e serviços cujas propagandas são restritas. A proposta acrescenta o Art. 8º-A à referida lei, estabelecendo a proibição total da propaganda comercial dessa modalidade de apostas em todo o território nacional, incluindo a divulgação por influenciadores digitais. Além disso, determina que todos os provedores desse tipo de serviço devem exibir avisos claros sobre os riscos do vício em jogos de azar.

PÓVOA, Luciano; MELO, Gabriel Penna Firme de; ESCHER, Haroldo de Britto; SIMÕES, Rafael Augusto. O mercado de apostas esportivas on-line: impactos, desafios para a definição de regras de funcionamento e limites. Brasília: Senado Federal, Consultoria Legislativa, Núcleo de Estudos e 2023. (Texto para Pesquisas, Discussão 315). Disponível https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/ td315. Acesso em: 14 ago. 2024.





O projeto também prevê que o Poder Executivo deve promover campanhas de conscientização pública sobre os riscos associados ao transtorno do jogo, com foco nas apostas de quota fixa. Essas campanhas serão realizadas por meio de diversos canais, como meios de comunicação de massa, materiais educativos e programas em escolas. Por fim, a proposição exige ainda que os provedores de serviços de apostas de quota fixa verifiquem a idade dos usuários, assegurando que apenas maiores de 18 anos possam se registrar e apostar, mediante a apresentação de documentos oficiais.

Desse modo, é com a firme convicção da conveniência e oportunidade do presente Projeto de Lei, e com o intuito maior de proteger a população brasileira das muitas ameaças contidas na profusão de provedores de apostas online, que conclamo o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado LUIZ GASTÃO

2024-11220



